



**ATA 13/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 00011/2023

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada, representada neste ato pelo sua Presidente Sra. Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº. 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **LIMA COMERCIO D EMATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.735.771/0001-98 estabelecida na Av. das Américas, nº 2000 – BOX 51 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.631-000, neste ato representada pelo Sra. **SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrito no CPF sob o nº ■■■.390.017-■■■, e no RG nº ■■■526569-■■■ expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco, nº 285, Apt. 1.205 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22631-455.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante **do processo administrativo 1350/2022, e Edital nº 00011/2023** regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA:
 02139001737

Assinado digitalmente por SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA em 01/06/2022 11:35:58
 DN: C=BR, O=Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, CN=SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA, email=silvana.conceicao@coren-rj.org.br, postal=02139001737
 Localização: Rua Lourenço de Almeida, 502 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 Data: 2023.06.01 11:35:58
 Post-Release Versão: 10.0.1



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão n° 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta vencedora da licitação são as que seguem:

Item	Especificação	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	unidade	50	R\$20,00	R\$1.000,00
29	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 40 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	100	R\$10,00	R\$1.000,00
30	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 60 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	200	R\$12,50	R\$2.500,00
Total					R\$4.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto n° 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao



cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, através da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Após, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias.



contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme aduz o TR.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência nº 3239, Conta Corrente nº. 29785-0 Banco Itaú S.A. até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

Assinado digitalmente por SILVANA CONCEICAO DE LIMA:0213900173
 DN: C=BR, E=CF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFBR-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), DN=157926620174, OU=vidasoc@liferay.com, CN=SILVANA CONCEICAO DE LIMA:0213900173
 Reside: Eu sou o autor deste documento.
 Localizado na localização de assinatura eCP
 Data: 2022-06-10 11:57:58
 Font Reader Versão: 10.0.1



2.2.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 20 do Edital e 13 do TR, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.


SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA:
O DE LIMA:
0213900173

Assinado eletronicamente por SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA em 01/06/2022
 DN: CN=SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA, OU=Secretaria de Trabalho Federal do Brasil, OU=RFBR, OU=RFBR, OU=CPTA1, O=BR, CN=BRASILEIRO, CN=INTERPROFESSOR, CN=SECRETARIA, CN=SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA, OU=130001737
 Razão: Est sou o autor deste documento
 Localizado sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.06.01 11:58:37
 Font Reader Versão: 10.0.1



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

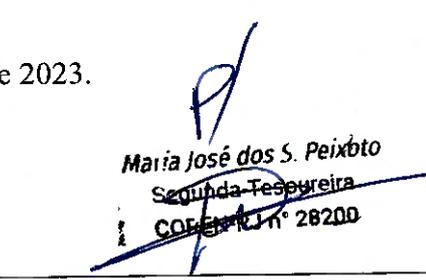
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

SILVANA
CONCEICAO
DE LIMA:
02139001737

Assinado digitalmente por SILVANA
CONCEICAO DE LIMA:02139001737
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=01579286000174,
OU=videoconferencia, CN=SILVANA
CONCEICAO DE LIMA:02139001737
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua focalização de
assinatura aqui
Data: 2023-08-16 11:38:56
Foxit Reader Versão: 10.0.1

LIMA COMERCIO D EMATERIAIS E SERVIÇOS

LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: ■■■-080.697-■■■

RG: ■■■-191.123-■■■



CPF: ■■■/166661-■■■

RG: ■■■112115-■■■



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ

(Processo Administrativo nº 1350/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza e higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Especificação	Medida	Quant.	CATMAT
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação. (Tipo Ipê ou Brilux). Apresentar amostra.	Frasco	1000	299605
2	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% -70°gl), apresentação: gel. Embalagem: 500ml, tampa “tipo squeeze” de fácil aplicação em superfícies. Sem Odorante.	Frasco	500	269943
3	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Embalagem de 250 gramas	Pacote	100	279726
4	Balde, material: plástico, tamanho: extra material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: preta, características adicionais: não aplicável	unidade	30	216086
5	Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Frasco com 500 ml. (Tipo Ipê ou Veja). Apresentar amostra.	frasco	1500	293351
6	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, teor ativo: teor ativo entre 2,5% e 3,5%, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: sem aroma. Frasco com 500 ml. (Tipo Veja ou Bombril). Apresentar amostra.	unidade	1500	408763
7	Desodorizador, essência: lavanda, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental. Características adicionais	frasco	500	261168



	frasco de 360 ml.			
8	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem. (Tipo Ipê ou Minuano). Apresentar amostra.	frasco	600	226698
9	Dispenser papel toalha, Características adicionais em plástico ABS branco de alta qualidade . Acompanha chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas. Ideal para uso profissional ou banheiros públicos.	Unidade	30	150454
10	Esponja limpeza, material: lã aço, Características adicionais embalagem com 6 unidades, pesando aproximadamente 40g.	pacote	400	296307
11	Esponja limpeza, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	unidade	1000	318923
12	Flanela, flanela para limpeza. Características adicionais 100% algodão, dimensões 40 x 60 cm.	unidade	500	481021
13	Lixeira, material: plástico, capacidade: 9 l, tipo: telada, diâmetro: 25 cm, altura: 28 cm	unidade	40	232483
14	Lixeira, material: polietileno, capacidade: 60 l, tipo: quadrada, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: lixo infectante grupo a, impressão: com símbolo	Unidade	30	443329
15	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca	Unidade	50	424661
16	Lustrador móveis, componentes: cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicé-, aroma: floral, aplicação: móveis envernizados e encerados, características adicionais: embalagem descartável, aspecto físico: líquido, Embalagem com 200ml	frasco	600	307355
17	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio , características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Características adicionais caixa com 100 unidades	caixa	200	387699
18	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande , características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Características adicionais: caixa com 100 unidades	caixa	200	387698



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1350/2022

Data: 01/06/2022

Folhas:

Rubrica:

19	Luva segurança, material: algodão e poliéster, aplicação: segurança e proteção individual., características adicionais: tricotada, sem costura, 4 fios, ca,mtb nº 7680 ou, modelo: ambidestra e palma antiderrapante. Características adicionais tamanho médio	par	40	318426
20	Pano prato, material: algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: não aplicável	unidade	200	228893
21	Pano limpeza, pano para limpeza, características adicionais: pano multiuso para uso geral, tipo: pacote com 5 unidades.	pacote	1000	137057
22	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: chão, tipo: saco.	unidade	1200	357462
23	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla , cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume. pacote com 4 rolos. Apresentar amostra	pacote	800	301139
24	Rodo, material cabo: polipropileno, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: cabo aproximadamente 1 m, ponta plástica rosqueável	unidade	20	455249
25	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, odor: não aplicável. Embalagem com 1Kg. (Tipo OMO). Apresentar amostra.	pacote	300	226792
26	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: branca, acidez: neutro ph, aplicação: comercial. Características adicionais: embalagem com 5 litros, registro na ANVISA ou no ministério da saúde impresso na embalagem.	bombona	250	243220
27	Dispenser higienizador , material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	unidade	50	404651
28	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	250	307321
29	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 40 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	100	307320
30	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 60 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	pacote	200	307323
31	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas (Tipo: ELITE PROFESSIONAL) Apresentar amostra	pacote	12000	319232
32	Vassoura, material cerdas: pelo sintético , material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral	unidade	50	285634



33	Saponáceo, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: cremoso. Características adicionais: 300 ml por unidade. (Tipo: CIF) Apresentar amostra.	unidade	300	397370
34	Dispenser papel higiênico, material base: plástico abs, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: trava para rolo de até 300 m, altura: 27 cm, largura: 27 cm, profundidade: 12,50 cm	Unidade	40	422811
35	Vassoura, material cerdas: piaçava , material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 11 cm, comprimento cerdas: 14 cm, características adicionais: com cabo, tipo: doméstica	Unidade	30	310628
36	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, líquido . Características adicionais embalagem de 1 litro . (Tipo Pring). Apresentar amostra.	Unidade	1500	277541
37	Luva proteção, material: nylon com poliuretano, tamanho cano: curto, tipo: 5 dedos, ambidestra, aplicação: serviços gerais, características adicionais: sem costura, lisa, elástico no punho. Pacote com 2 unidades.	unidade	30	463203
38	Borrifador material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza- frasco de 1.000 ml	unidade	50	307885
39	Utensílio doméstico, material: plástico, tipo: reservatório, dimensões: 100 x 110 x 90 mm, aplicação: sabonete líquido, álcool gel, cor: incolor, capacidade: 800 ml. Característica adicional: Refil de sabonete líquido de 800 ml para dispenser higienizador.	unidade	60	475888
40	Vassoura, material cerdas: sisal, material cabo: madeira, tipo: vasculho, aplicação: limpeza teto, comprimento cabo: 170 cm	unidade	20	245629
41	Hidróxido de sódio, aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g.mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%. Característica adicional: soda cáustica comercial , número de referência química: cas 1310-73-2- Capacidade: 500 gramas. (Tipo Iguaçú). Apresentar amostra.	unidade	10	376404
42	Frasco, material: pet, capacidade: 500 ml, aplicação: armazenar produtos de higiene, características adicionais: com válvula pump	unidade	100	474431
43	Saboneteira, saboneteira. Características adicionais: Saboneteira Giratória De Vidro Com Suporte Em Aço Inox	unidade	10	53007
44	Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado,	unidade	3500	465064



10.520/02 e parágrafo único e caput do art. 14 da Instrução Normativa n° 05/2017, vejamos a definição contida neste último:

Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Das amostras

4.2.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado, somente dos produtos especificados na tabela do item 1.1.

4.2.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.2.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.2.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

4.2.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

4.2.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

4.2.8. Caso haja qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e OC (ordem de Compra), em remessa única, no seguinte



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 7.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização, inerentes à fornecimento dos produtos.
- 7.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Assessorar a Contratante, e prestar orientações acerca das dificuldades e problemas diversos relativos ao presente objeto.
- 7.7. Prestar demais serviços que, porventura venham a ser incluídos no escopo da legislação que regulamenta o assunto, bem como, comunicar à Contratante acerca de tais alterações.

8. A SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas



as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

SILVANA
CONCEICAO
DE LIMA:
02139001737

Assinado digitalmente por SILVANA
CONCEICAO DE LIMA 02139001737
DN: cn=SILVANA CONCEICAO DE LIMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=
SEM ASSINATURA, cn=SECRETARIA DA
OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO
CONCEICAO DE LIMA, ou=139001737
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localizado sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-06-16 11:42:58
Fonte: Reader Versão: 10.0.1

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º 4º 5º 6º e 9º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000
Telefax: (21) 3232-8730 - **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis a partir da assinatura da Ata de registro de preço

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A aquisição pretendida é eventual e futura não tendo a administração a obrigação de contratar somente a expectativa na aquisição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



SILVANA CONCEICAO DE LIMA

CPF: ***.390.017-**

Informações:

Nome do arquivo: COREN RJ - ATA 13_2023 - LIMA.pdf

Nº de série de certificado emitente:

4936927377219868000

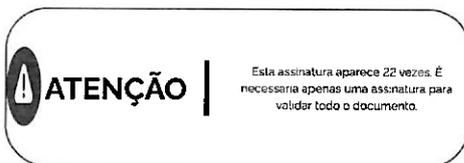
Hash:

3ca36a104bf04103d2bcc99333a2ef150475be932b4bef040ecff59e
48b3dab5

Data da assinatura: 16/08/2023 11:35:50 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 16/08/2023 16:00:58 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)[ACESSO RÁPIDO](#)

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

